



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PROCESSO Nº 15356/2022

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, NOVOS, SEM USO, PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Origem dos recursos: Próprio e Federal.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022, ÀS 09H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de filtros, novos, sem uso, para máquinas e veículos municipais, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia **04/10/2022**, com início às **09h**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros, novos, sem uso, para máquinas e veículos municipais, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que:

3.1.1. Cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados.

3.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.7. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.7.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.7.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca do produto;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:
- 7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.28.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.28.2. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.28.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca dos produtos e o prazo de garantia dos mesmos**, além dos eventuais documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).

7.41. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A totalidade do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

10.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.4. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha nº 29 – Material de Consumo – 02.01.01 – Gabinete;

14.1.2. Ficha nº 184 – Material de Consumo – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

14.1.3. Ficha nº 691 – Material de Consumo – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar;

14.1.4. Ficha nº 853 – Material de Consumo – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

14.1.5. Ficha nº 895 – Material de Consumo – 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14.1.6. Ficha nº 967 – Material de Consumo – 02.23.01 – Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 19 de setembro de 2022.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 15356/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022

Compreende o objeto desta licitação a aquisição dos seguintes materiais:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 941280190056 MWM OU PEL 804 PARKER RACOR – TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
02	01	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2099 WEGA / PSC493 TECFIL - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
03	03	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL DSF 0202 -TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
04	01	UN	FILTRO DE ARLA PEA 180 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
05	16	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF.TECFIL PEL 2002 / MANN HU945/2X - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
06	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PERKINS 2654407 TRATOR LS MTRON PLUS 90 C - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
07	05	UN	PEA - 179 - FILTRO DE ARLA MB ACTROS/ATEGO/AXOR EURO - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
08	01	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR SANDERO ARL5144 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
09	12	UN	FILTRO DE ÓLEO - REF. 2995655, TECFIL PSL655, WEGA W0331, MANN W940/69 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
10	01	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9608 / FRAM CA9511 / MANN C4151 / VOX HLP9608 PARA FIESTA NACIONAL 1.0L E 1.6L , KA 1.0 E 1.6 2007 , ECOSPORT XL, XLS, XLT 1.6L - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11	03	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM G9891F / MANN WK612/7 / TECFIL GI60/7 / VOX FS60/7 PARA FORD COURIER E FIESTA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
12	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO GI12/7 / MANN WK730/4 / VOX FS12/7 / DELPHI EFP103 / FRAM G9892F - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
13	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSD920/2 / MANN WK1060/4 / VOX FBS920/2 / DELFHI EFS112 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
14	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PEC3154 / WEGA FDC0987 / JAPANPARTS FCBR60S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
15	03	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSC451 / MANN WK846 / MAHLE KL425 / VOX FDB 451 / DELFHI HDF754 / FRAM P10689 / WEGA FDC2061 - FORD RANGER - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
16	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC715 / BALDWIN BF7965 / WEGA FCD2087 / TURBO FILTROS TBC71551 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
17	01	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. TECFIL PSH235 / WEGA WHO600 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
18	02	UN	FILTRO DE ÓLEO REF. TECFIL PSL285 / MANN W950/38 / BALDWIN B7350 / DONALDSON P502465 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
19	01	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP2032 / MANN C20305 / VOX HP2032 / WEGA WAP101 / MAHLE LX243 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
20	08	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS9841 / DONALDSON P633099 / MANN C281012 / VOX HD9841 / WEGA WAP179 / MAHLE LX2621 / DELFHI EFA969 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
21	01	UN	FILTRO DE AR REF. WEGA WAP153 - CAMINHÃO INTERNACIONAL - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

22	05	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9605 / VOX HLP9605 / WEGA FAP2840 / MANN C2693 / MAHLE LX312 / DELPHI EFA931 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
23	03	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. TECFIL TH848 / JCB 32/910100 - 32/925346 - 32/913500 / DONALDSON P564859 / MANN HD419/1 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
24	08	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR889 / UNIFILTER UARS8890F - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
25	02	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD980/1 / VOX FBS980/1 / PARKER R120L-10M-AQII / TURBO FILTROS TBC9801 / WEGA FCD30125F / MAHLE KC637D / MANN WK10002 / FRAM PS9263 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
26	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIO PSC743 / VOX FDB743 / WEGA FCD2088 / MAHLE KC704D / CASE 84412164/ NEW HOLLAND 84167233 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
27	03	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS6333 / VOX HD6333 / MANN C131452 / VOLVO 14519261 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
28	03	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL338 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
29	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL AG68 / VOX UNO68 / MANN WK48 / FRAM G5355 / WEGA FCC255 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
30	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PEC3029 / VOX CE3029 / FRAM C11723 / WEGA FCD0777 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
31	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC706 / VOX FBD706 / WEGA FCD4000 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
32	03	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC877 / VOX FBD877 / MANN WK8102 / WEGA FCD0188 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

33	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC990 / VOX FBD990 / WEGA JFC901 / DELPHI HDF761 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
34	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC998 / VOX FBD998 / MANN WK940/1 / FRAM P4886 / WEGA JFC303 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
35	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL726 / VOX LE726 / FRAM CH11724 / MAHLE OX1016D / WEGA WOE314 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
36	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL803 / VOX LE803 / FRAM CH10358 / MANN HU6006Z / WEGA WOE803 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
37	01	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL957 / VOX LC957 / FRAM CH813PL / MANN H820/3 / WEGA WEO513 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
38	04	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL282 / VOX LB282 / MANN W940/34 / WEGA WO670 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
39	03	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL327 / VOX LB327 / FRAM PH6355A / WEGA JF0506 / DELPHI EFL986 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
40	07	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL545 / VOX LB545 / MANN W712/95 / FRAM PH11457 / WEGA WO545 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
41	05	UN	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL856 / MANN W9019 / DONALDSON P551100 / NEW HOLLAND 84228488 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
42	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. MANN C37480 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
43	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP1009 / VOX HP1009 / FRAM CA5901 / WEGA JFA594 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			SUPERIOR.
44	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP7998 / VOX HP7998 / MANN C17308 / FRAM CA283C / WEGA WAP285 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
45	02	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP9834 / VOX HP9834 / MANN C20325/2 / FRAM CA3291C / WEGA WAP163 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
46	03	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS6223 / VOX HD6223 / MANN C18360 / FRAM CA10764 / WEGA JFA575 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
47	05	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS9837 / VOX HD9837 / MANN C27902 / FRAM CA9032 / WEGA WAP384 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
48	03	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS9838 / VOX HD9838 / MANN C20457 / FRAM CA9033 / WEGA WAP382 / DELPHI EFA944 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
49	12	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ART6098 / VOX HLT6098 / MANN C2295/2 / FRAM CA9410 / WEGA FAP7007 / DELPHI EDA127 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
50	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2870 / VOX HD2870 / MANN C16010/1 / FRAM CA11077 / WEGA WR295 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
51	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS3393 / DONALDSON P538392 / CASE 8605139/8501334 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
52	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2758 / DONALDSON P537876 / FLEETGUARD AF25437 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
53	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5376 / VOX HD5376 / FRAM CA10894 / MANN C27109 / WEGA WAP131 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
54	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP1002 – TOPIC - TENDO COMO REFERÊNCIA AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
55	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AR9620 / VOX HL9620 / MANN C2852/2 / FRAM CA3333A / WEGA WR201 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
56	04	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARL6096 / VOX HLP6096 / FRAM CA9690 / MANN C2969 / WEGA FAP2214 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
57	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS2869 / VOX HD2869 / MANN C16197 / FRAM CA8852 / WEGA WR200/7 / DELPHI EFA951 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
58	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS7993 / VOX HD7993 / MANN C16244 / FRAM C10111 / WEGA WR198 / DELPHI EFA981 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
59	02	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. ARL2203 / VOX HLP2203 / MANN C24005 / FRAM CA10190 / WEGA JFA285 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
60	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARL8832 / VOX HLP8832 / MANN C2256 / FRAM CA5496 / WEGA FAP2827 / DELPHI EFA519 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
61	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS1013 / VOX HD1013 / MANN C17279 / FRAM CA5611 / WEGA WR316 / DELPHI EFA933 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
62	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5196 / VOX HD5196 / MANN C16134/1 / FRAM CA10521 / WEGA WR192 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
63	03	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925683 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
64	03	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925682 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
65	02	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE MOTOR REF. TECFIL AS805 / VOX HS805 / MANN VF700 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			FRAM CA3295SY / WEGA WAP185/S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
66	06	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS810 / VOX HS810 / MANN CF800 / FRAM CA4202SY / WEGA WAP186/S / DELPHI EFA420 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
67	03	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS820 / VOX HS820 / MANN CF1000 / FRAM CA3291ASY / WEGA WAP187/S / DELPHI EFA421 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
68	02	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR223 / VOX HDS223 / MANN CF360 / FRAM CA10764SY / WEGA JFA0575/S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
69	05	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR837 / VOX HDS837 / MANN CF1550 / FRAM CA9032SY / WEGA WAP384/S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
70	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR838 / VOX HDS838 / MANN CF933 / WEGA WAP382/S / MAHLE LXS263 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
71	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR376 / VOX HDS376 / FRAM CA10894SY / WEGA WAP131/S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
72	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR393 / BALDWIN RS3975 / CASE 8501333 / DONALDSON P538393 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
73	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR758 / DONALDSON P537877 / FLEETGUARD AF25523 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
74	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. VOLVO 15193234 - MINI PÁ CARREGADEIRA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
75	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PC949 / VOX FN949 / FRAM C10353 / MANN PU835X / WEGA JFC207/2 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			QUALIDADE OU SUPERIOR.
76	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL284 / VOX LB284 / FRAM PH8942 / MANN W951 / WEGA WO777 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
77	01	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL902 / VOX LB902 / FRAM PH5443 / MANN W923/1 / WEGA WO290 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
78	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARL4139 / MITSUBISHI 1500A608 / WEGA JFA0507 / FLEETGUARD AF4282 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
79	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. 800105058 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
80	01	UN	FILTRO FR AR INTERNO REF. 800105059 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
81	01	UN	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. ARS7990 / VOX HD7990 / FRAM CA9936 / MANN C18263 / WEGA WAP383 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
82	08	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC9915 / PARKER RE160J10MAQII / WEGA FDC0803 / FLEETGUARD FS20222 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
83	01	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD965 / FRAM PR3941 / MAHLE KC130 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
84	01	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PSD950/1 / VOX FBS950/1 / MANN WK950/27X / WEGA FCD3092 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
85	01	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. TECFIL PEC7177 / PARKER RE120LJ10MAQII / FLEETGUARD FS20221 / WEGA FCD0962 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
86	01	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. CNH 47833556 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

87	01	UN	FILTRO HIDRÁULICO REF. VOLVO 11036607 - MINI PÁ CARREGADEIRA MC-70B - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
88	01	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL PSH112 / VOX HIB112 / FRAM P10301 / MANN W1265 / WEGA WO767 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
89	01	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. TECFIL FCA1550 / FORD XS4P7B155AC / WEGA WFC908 / JAPAPARTS FAT038 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
90	01	UN	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. JCB 581/R2034 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
91	07	UN	FILTRO DESUMIDIFICADOR REF. TECFIL DSF0204 / VOX SDA0204 / MANN TB1394/1X / WEGA DAF800 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
92	22	UN	FILTRO DE DIREÇÃO REF. TECFIL PH346 / VOX HI346 / MANN H601/4 / FRAM CH803APL / WEGA WE00512 / DELPHI EFL043 / MAHLE HX15 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
93	01	UN	FILTRO DE DIREÇÃO REF. TECFIL PH660 / VOX HIC5862 / MANN H76 / FRAM PH6607 / FLEETGUARD HF7549 / UNIFILTER UH76P - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
94	02	UN	FILTRO DE AR DE CABINE REF. CNH 47675768 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
95	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP964 / VOX FAC964 / WEGA AKX4003 / MAHLE LA651 / FILTROS BRASIL FB1054 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
96	05	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP973 / VOX FAC973 / MANN CU5877 / WEGA AKX4005 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
97	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP843 / VOX FAC843 / FRAM CF11725 / MAHLE LA909 / WEGA AKX1993 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

98	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP213 / VOX ACP213 / MANN CU25007 / MAHLE LAK876 / WEGA AKX3594K - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
99	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP003 / VOX FAC003 / MANN CU425 / FRAM CF5475 / MAHLE LA11 / WEGA AKX3536 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
100	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP206 / VOX FAC206/1 / MANN CU2440 / FRAM CF10845 / WEGA AKX35175 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
101	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP559 / VOX FAC559 / MANN CU20030 / WEGA AKX1399 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
102	02	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP887 / VOX FAC887 / MANN CU1919/2 / FRAM CF10285 / WEGA AKX1965 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
103	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP483 / VOX FAC483 / WEGA AKX1995 / FILTROS BRASIL FB521 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
104	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS837 / VOX HS837 / MANN CF1560 / FRAM CA5971SY - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
105	01	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP727 / VOX FAC 727 / MANN CU1936 / MAHLE LA396 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
106	03	UN	FILTRO DE ARLA REF. TECFIL PEA160 / VOX LEA160 / MANN U630XKIT / WEGA WEA006 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
107	01	UN	FILTRO SEDIMENTADOR REF. JBC320A7120 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
108	03	UN	FILTRO DE ARLA REF. TECFIL PEA161 / VOX LEA161 / MANN U5001KIT / WEGA WEA008 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
109	02	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR806 / MANN CF300 / FRAM CA9744SY / VOX HD806 - TENDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
110	08	UN	FILTRO AR REF. TECFIL ARS8889 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
111	01	UN	FILTRO AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP305 / VOX FAC305 / MANN CU3162 / FRAM CF9084 / WEGA AKX35279 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
112	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
113	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL55 / FRAM PH5949 / MANN W610 / VOX LB55 PARA MOTORES FIAT - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
114	14	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MB 000901551 / TECFIL PEC3022 / MANN PU 1046X / VOX CE3022 / FRAM C8826 PARA MB 915C - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
115	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. MB 0001801609 / TECFIL PEL2003 / FRAM CH8751 / MANN HU931/5X / VOX LE2003 PARA MB 915C - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
116	06	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9603 / MANN C2677 / FRAM CA5682 / VOX HLP9603 PARA FORD FIESTA E COURIER - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
117	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA MOTORES VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8 SPRINT - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
118	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL325 / FRAM PH4826 / VOX LB325 PARA TOPIC (TODAS) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
119	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

120	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL156 / FRAM PH4847 / MANN WP1144 / VOX LB156 PARA BOXER/DUCATO/JUMPER/MASTER - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
121	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC75 / VOX FBD75 / P550881DONALDSON / MANN WK950/21 / FLEETGUARD FF5421 PARA MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
122	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL364 / FRAM CH5261 / MANN H932/4 PARA MOTORES MB OM364 (MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
123	03	UN	FILTRO DE AR REF. MANN C21493 / FRAM CA546 / TECFIL AP5460 / VOX HP5460 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
124	01	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
125	01	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
126	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL265 PARA MOTORES PERKINS 6357 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
127	02	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM5 / VOX LBM5 / MANN W6 MULTI 20 / FRAM PH10904 MIX 20-2 PARA FIAT PALIO/STRADA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
128	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL FC164 / MANN Bfu700 / FRAM C11864Z / VOX FB164 PARA MOTOR MB OM364 (M.O. MARCOPOLO) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
129	11	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI04/7 / FRAM G5540 / MANN WK58 / VOX FS2421 / DELPHI EFP100 PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
130	04	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FS08/1 / MANN WK613/3 / FRAM G5738 / TECFIL GI08/1 PARA MOTORES VW KOMBI/GOL/SAVEIRO - TENDO COMO REFERÊNCIA AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
131	02	UN	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5673 / VOX HD5673 / MOTORCRAFT MB9X9601AA PARA FORD CARGO 1419S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
132	02	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR673 / VOX HD673 / MOTORCRAFT 2C459E673AA PARA FORD CARGO 1419S - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
133	05	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM HPH6349A / TECFIL PSL300 / BALDWIN BD103 PARA MOTORES VW (VÁRIOS) E FORD CARGO - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
134	12	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E VW 11.130/15.160 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
135	08	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD964 PARA CAMINHÕES FORD 4.000/11.000/14.000/21.000 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
136	01	UN	FILTRO AR AP7023 TEC-FIL PERKI - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
137	03	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC496 / MAHLE KC18 / MANN WK842 / VOX FBD496 PARA FIAT DUCATO, AGRALE, FORD SÉRIE F, VW E IVECO DAILY CARGO - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
138	14	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
139	03	UN	FILTRO DE AR REF. MANN CF1310 / FRAM CA4692SY / TECFIL AS836 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
140	17	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM1 / VOX LBM1 / MANN W7 MULTI 3/4S / FRAM PH10907 MIX 3/4 PARA MOTORES FORD FIESTA/COURIER/FOCUS E VW GOL/PARATI/SAVEIRO/VOYAGE - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			QUALIDADE OU SUPERIOR.
141	03	UN	FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
142	02	UN	FILTRO DE AR REF. FIAT ALLIS 79043779 / MANN C1258 / TECFIL AS266 / FRAM CA523SY / VOX HS266 PARA MOTONIVELADORA FG-85 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
143	02	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP2220 / PARKER 79043778 PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
144	03	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL339 / FRAM PH2883 / MANN W1170 PARA MOTOR MWM 6.10, VW 16180/14150 E TRATOR VALMET 1580/1780 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
145	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM P-1104 / MANN WK950/13 / TECFIL PSC744 PARA CAT. 1P-2299 E MB 1620 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
146	14	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM C1191 / TECFIL PC2/155 / MANN P916/5 / VOX FBS2/155 / MWM/PERKINS 635776 TIPO CAV 296 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
147	04	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL519 / FRAM CH2927 / MANN H1292 OU H12111 PARA MOTORES M.B. OM352 E OM366 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
148	06	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD530/1 / VOX FBS530/1 OU FBS3028 / MANN WK940/24 / FRAM PS6643 / MAHLE KC119 PARA MOTORES M.B. 710/814/814/1014/1214 E LS1935/1941/2635, GMC 6100 MAXION E FORD CARGO 815 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
149	07	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VW 6QE201511C / TECFIL GI50/7 / MANN WK 58/3 / FRAM G10583F / VOX FS50/7 PARA MOTORES VW GOL/VOYAGE E KOMBI 1.4 FLEX - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
150	03	UN	FILTRO DE AR REF. MANN C29108 / FRAM CA5513 / TECFIL ARL6091 / MAHLE LX 909 PARA VW GOL, SAVEIRO, PARATI E SANTANA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
151	07	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL900 / FRAM PH3508 / MANN W934 PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TRATORES M.F. / N. H. / JCB - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
152	03	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD960/1 / FLEETGUARD FS-1015 / MANN WK947/2 / MAHLE-METAL LEVE KC118 / FRAM PS6829 / VOX FBS960/1 / DELPHI EFS109 PARA CAMINHÕES VW/FORD CARGO/GMC - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
153	11	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
154	02	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC410 PARA MOTOR CUMMINS - TRATORES VALMET 1180 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
155	06	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL144 / VOX LB144 / FRAM PH5803 / MANN W719/27 PARA MOTORES FORD FOCUS/COURIER/FIESTA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
156	04	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
157	04	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM3 / VOX LBM3 / MANN W7 MULTI 18 / FRAM PH10905 MIX 18 PARA MOTORES GM CELTA/CORSA/ASTRA/MONTANA E FIAT DOBLO/PALIO/STRADA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
158	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 44 / FRAM C11861ZP / TECFIL FC165 PARA MOTORES M.B. OM321 A OM326 E MWM 225 E 229 (BOSCH 1 LITRO) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
159	13	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX43 / FRAM C11860ZP / TECFIL FC161 / MANN BFU707 / VOX FB161 / BOSCH 0986450704 (BOSCH 1/2 LITRO) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
160	01	PC	FILTRO AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP742 / VOLVO 12742526 / BALDWIN PA5780 / FILTROS BRASIL FB1100 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
161	01	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VOLVO 14528387 / BALDWIN B7216 PARA MINI-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			CARREGADEIRA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
162	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 11713231 PARA MINI-CARREGADEIRA - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
163	01	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL AP2710/FRAM CA4202/MANN C17225/3 PARA FORD F-11000 A 14000 E VW 11130/13130/11140/12140/15160 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
164	03	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PU / DELPHI EFA907 PARA KOMBI 97 TODAS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
165	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL123 / FRAM PH36 / MANN W940/18 PARA MICRO VW, MOTOR MWM 229/4 E TRATOR VALMET 3000E - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
166	24	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. CUMMINS 5262313 / FLEETGUARD LF16352 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
167	02	UN	FILTRO DA TRANSMISSÃO REF. JCB 581/M7012 / BALDWIN BT364 PARA RETROESCAVADEIRA JCB - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
168	02	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS7109 / MANN C14200 / FRAM CA9003 / MANN C15300 / VOX HD7109 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
169	01	UN	FILTRO DE AR REF. VW 2S0129620B / FRAM CA5626PU / MANN C27830 / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
170	01	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYP/ MANN CF1552/TECFIL ASR839/ VOX HDS839 / DELPHI 964 PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
171	28	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM2/ MAHLE OC 522 / MANN W7 MULTI 3/4D / FRAM PH10908 MIX 3/4/ VOX LBM2 / DELPHI EFL749 PARA MOTORES FORD (TODOS AP) E VW (EXCETO CHT) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
172	01	UN	FILTRO DE AR PARA NISSAN FRONTIER S - 4X4 - 2014 – DIESEL - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
173	01	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SENSOR PARA NISSAN FRONTIER S - 4X4 - 2014 – DIESEL - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
174	02	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL541 (TECFIL) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
175	12	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. GI06/7 (TECFIL) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
176	02	UN	FILTRO DE AR - REF. AP7108 (TECFIL) - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
177	12	UN	FILTRO DE AR - REF. 93828280 / TECFIL ARS8234 / FRAM CA10221 / MAN C18450/1 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
178	01	UN	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5462 / VOX HP5462 / MANN C21367 / FRAM CA5971 / WEGA WAP321 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.
179	06	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. TECFIL ACP303 / VOX FAC303 / MANN CU2545 / FRAM CF9323 / WEGA AKX35163 - TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS TECFIL, FRAM, MANN, VOX, MAHLE, BOSCH, PUROLATOR, PAKER, MWM, VOLVO, ACDELCO, RACOR, FLEETGUARD, DELPHI, BALDWIN, DONALDSON E MOTORCRAFT, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.

=====

OBSERVAÇÕES:

- a) Deverá ser especificado o prazo de garantia dos produtos;
- b) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior;
- c) Caso o produto ofertado não seja das marcas citadas como referência, a proposta da empresa será submetida à análise de uma equipe técnica formada por funcionários da Prefeitura Municipal, especialmente designada para a verificação da qualidade e compatibilidade dos produtos ofertados e;
- d) A análise da proposta pela equipe técnica visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, utilizando-se também de experiências anteriores de seus membros quanto a utilização de marcas que não demonstraram resultado satisfatório, sendo desclassificadas as propostas onde constem produtos de qualidade inferior ou ainda que descumpram as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 131/2022, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG nº